



BLP COMÉRCIO DE PROD. LABORATORIAIS LTDA – ME
CNPJ: 27.402.383/0001-80 – INSC. ESTADUAL: 214.225.057.110

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Processo Licitatório nº 15.945.563-7

Impugnação de edital

A empresa BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – ME, CNPJ n.º 27.402.383/0001-80, com sede à Rua Waldemar Guidotti, 265 – Bairro Novo Jardim Stábile, Birigui/SP, neste ato representada pelo Sr. Bruno Henrique Costa Pepice portador do RG n.º 46.231.143-0 e inscrito no CPF n.º 346.875.968-19, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8666/93, e na Lei 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria a fim de apresentar impugnação pelos fatos constantes à seguir:

O tempo de referência do mencionado edital é separado por lotes com itens de diferentes ramos de comercialização o que restringe a competitividade no certame impossibilitando a participação de um número maior de empresas participantes tendo em vista a incompatibilidade dos itens entre si.

Conforme Marçal Justen Filho, a autonomia inerente aos licitantes é demonstrada pela opção de produzir propostas apenas para os itens que lhe for conveniente (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13a. Edição. São Paulo: Editora Dialética, 2009, p. 266*).

Ademais, conforme Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global. nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim sendo, temos que a ora Impugnante não pode ser impedida de participar em itens que atende plenamente simplesmente porque não possui os demais itens que encontram-se incorporados aos lotes.



BLP COMÉRCIO DE PROD. LABORATORIAIS LTDA – ME
CNPJ: 27.402.383/0001-80 – INSC. ESTADUAL: 214.225.057.110

Dessa forma, requer se digne o Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio a acolher a presente impugnação no que tange ao objeto do certame, para que seja procedido o desmembramento dos lotes, passando a ser julgamento por item, de forma a garantir o caráter competitivo do certame e a busca pela proposta mais vantajosa.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Birigui/SP, 04 de dezembro de 2019

BLP COMÉRCIO DE PROD. LABORATORIAIS LTDA – ME

Bruno H. Costa Pepice
Sócio Administrador
RG: 46.231.143-0
CPF: 346.875.968-19

27 402 383/0001-80

**BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA. - ME**

Rua Waldemar Guidotti, 265
Novo Jardim Stábile — CEP 16204-055
BIRIGUI — SP